

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO N°. 3.783, de 19 de dezembro de 2025

*Altera o Decreto nº. 1.974, de 24 de abril de 2017,
Decreto nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015, e dá
outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o § 2º ao artigo 3º ao Decreto 1.974, de 24 de abril de 2017, o qual possui a seguinte redação:

Art. 3º...

[...]

§ 2º O Conselho Tutelar de Nova Andradina, órgão colegiado, está funcionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, cabendo a esta prestar o apoio operacional e administrativo necessário ao funcionamento do colegiado, bem como cumprir e observar suas deliberações, conforme estabelecido nos respectivos atos de criação e regimentos internos.

Art. 2º Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, disposto no Decreto Municipal nº. 1.974, de 24 de abril de 2017, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo I deste Decreto.

Art. 3º Fica alterado o organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, disposto no Decreto Municipal nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015, o qual passa a vigorar de acordo com o anexo II deste Decreto.

Art. 4º Fica revogado o inciso IV do artigo 4º do Decreto Municipal nº. 1.587, de 13 de fevereiro de 2015

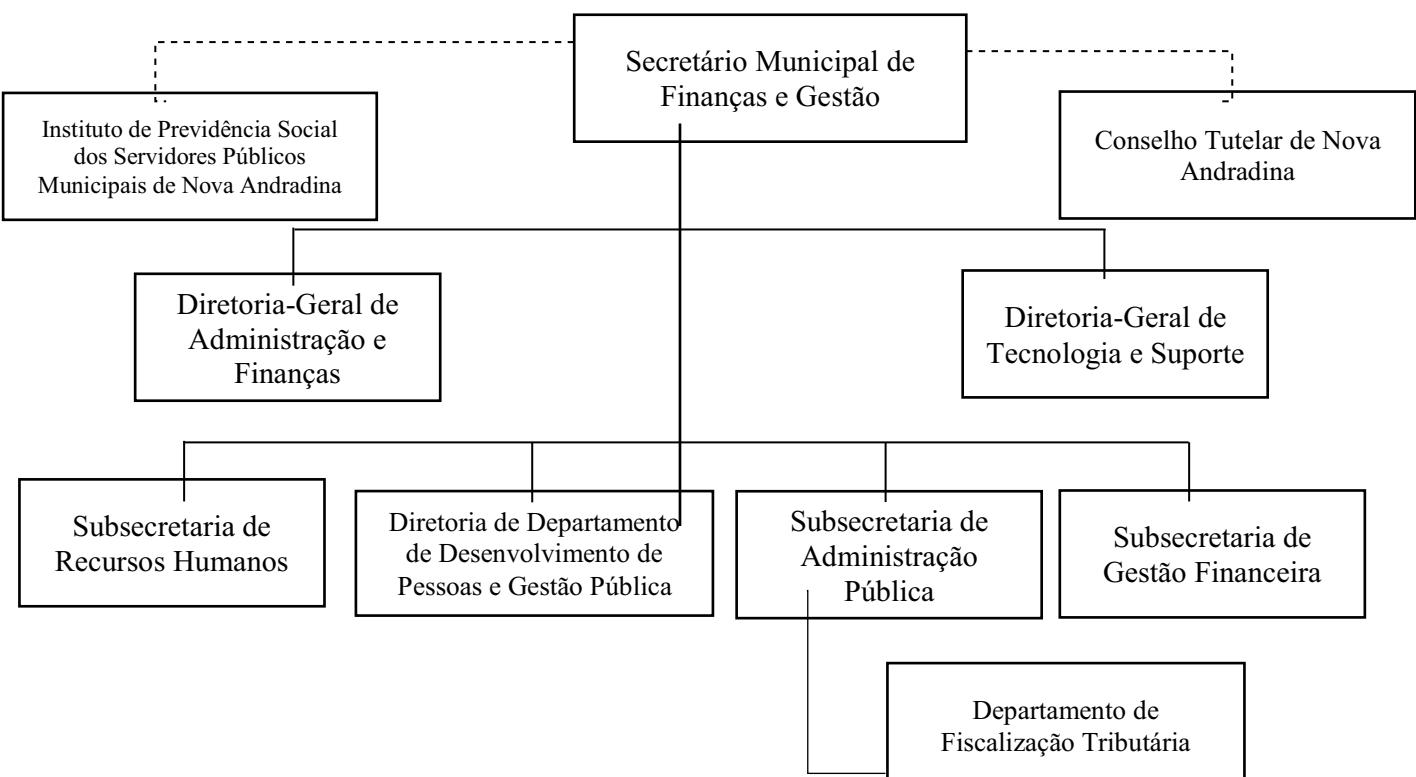
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de dezembro de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I AO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.783/2025

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO



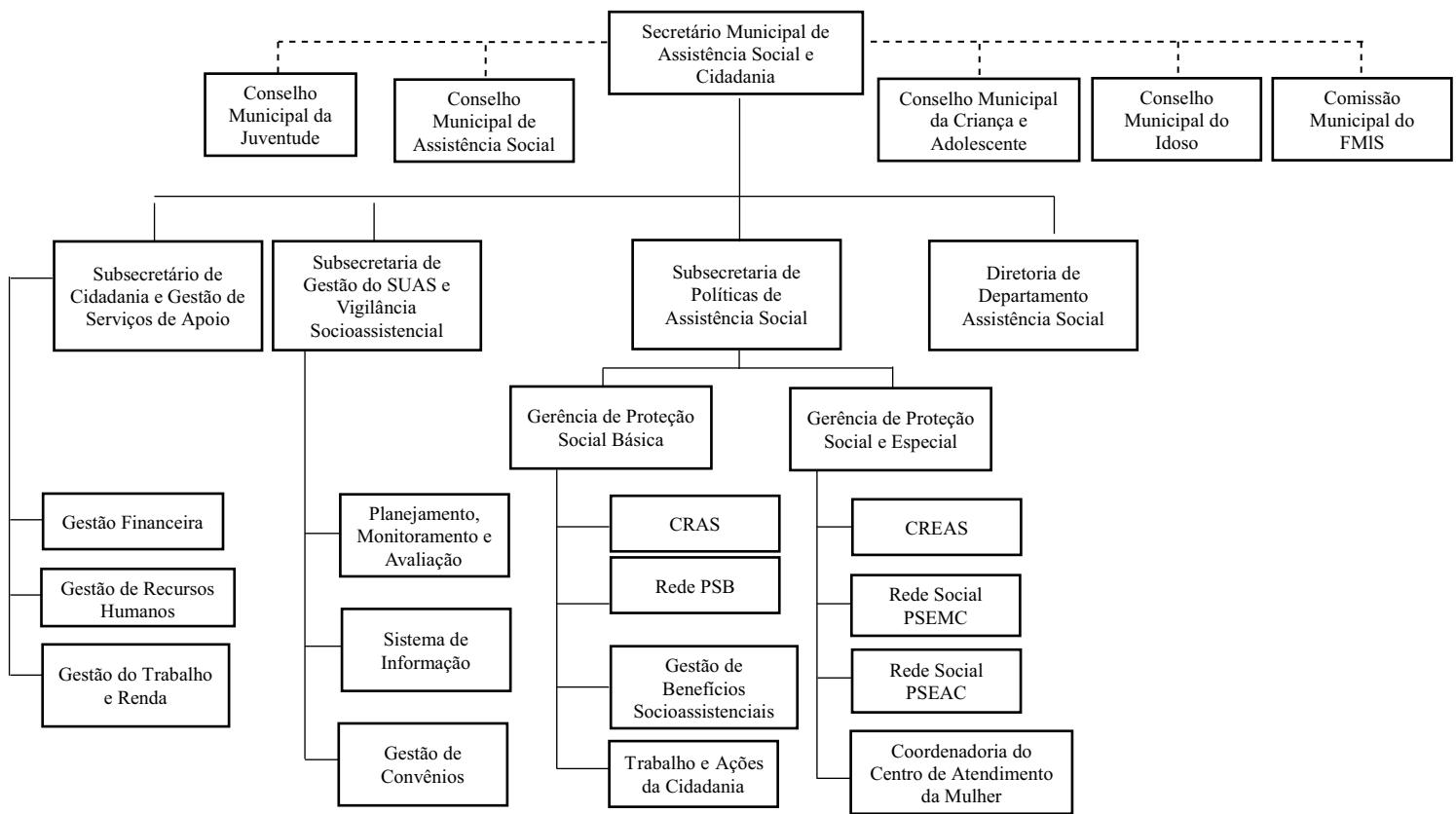
DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

Decreto nº. 3.783/2025 p. 3

ANEXO II AO DECRETO MUNICIPAL nº. 3.783/2025
ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



Extrato do 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento N° 28/2023.

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, e de outro, QUALIVIDA –ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA.

DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 28/2023 **até a data de 30 de abril de 2026**, conforme permite o art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 21 do Decreto nº 1.916/2016.

Nova Andradina/MS, 19 de dezembro de 2025

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal, de Nova Andradina

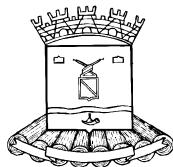
Hermes José dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

José Joaquim Ferreira de Medeiros Filho
QUALIVIDA-Associação de Terapia Renal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 01/2025

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 01/2025**, no **Valor de R\$: 10.000,00 (Dez mil reais)**, sendo utilizado o valor de R\$: **7.916,89 (Sete mil, novecentos e dezesseis reais e nove centavos)**, restando como saldo o valor de **R\$2.083,11 (Dois mil, oitenta e três reais e onze centavos)**, devidamente anulado conforme Nota de Anulação de Empenho (ANE) N° 01/2025 do Processo n°: **PM-ADM-2025/3673** celebrado com a Empresa: **CLARA CHULLI - CNPJ: 24.955.097/0001-54**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo da Criança e Adolescente (FMDCA) através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

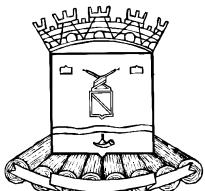
Nova Andradina-MS, 17 de Dezembro de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 158/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA cumprimento as determinações do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 8, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 158/2025**, no **Valor de R\$: 1.837,50 (Um mil, oitocentos e trinta e sete reais com cinquenta centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 1.837,50 (Um mil, oitocentos e trinta e sete reais com cinquenta centavos)** do Processo nº: **PM-ADM-2025/4868**, celebrado com a Empresa: **TREVO ALIMENTOS LTDA-EPP** com **CNPJ: 51.429.465/0001-01**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram satisfeitos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

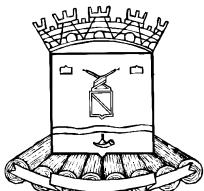
Nova Andradina-MS, 18 de Dezembro de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 161/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA cumprimento as determinações do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 8, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 158/2025**, no **Valor de R\$: 2.646,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 2.646,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais)** do **Processo nº: PM-ADM-2025/4868**, celebrado com a Empresa: **TREVO ALIMENTOS LTDA- EPP com CNPJ: 51.429.465/0001-01.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

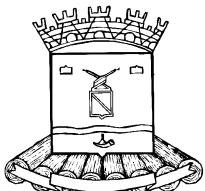
Nova Andradina-MS, 18 de Dezembro de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO Nº **160/2025**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA cumprimento as determinações do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 8, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO:** **158/2025**, no **Valor de R\$: 7.117,25 (Sete mil, cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$:7.117,25 (Sete mil, cento e dezessete reais e vinte e cinco centavos)** Processo nº: **PM-ADM-2025/4868**, celebrado com a Empresa: **TREVO ALIMENTOS LTDA- EPP** com **CNPJ: 51.429.465/0001-01.**

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

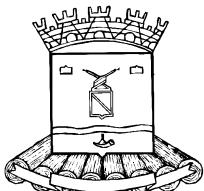
Nova Andradina-MS, 18 de Dezembro de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 159/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA cumprimento as determinações do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 8, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 158/2025**, no **Valor de R\$: 2.756,25 (Dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 2.756,25 (Dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos)** do Processo nº: **PM-ADM-2025/4868** celebrado com a Empresa **STREVO ALIMENTOS LTDA- EPP** com **CNPJ: 51.429.465/0001-01**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

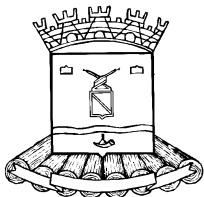
Nova Andradina-MS, 18 de Dezembro de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 1572/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA cumprimento as determinações do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 1572/2025**, no **Valor de R\$: 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais)** do **Processo nº: PM-ADM-2025/4868** celebrado com a Empresa: **TREVO ALIMENTOS LTDA- EPP com CNPJ: 51.429.465/0001-01**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

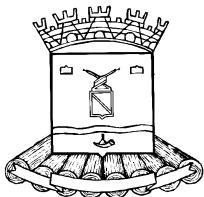
Nova Andradina-MS, 18 de Dezembro de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 1573/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA cumprimento as determinações do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 1573/2025**, no **Valor de R\$: 1.715,00 (Um mil, setecentos e quinze reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 1.715,00 (Um mil, setecentos e quinze reais)** do **Processo n°: PM-ADM-2025/4868** celebrado com a Empresa **TREVO ALIMENTOS LTDA- EPP** com **CNPJ: 51.429.465/0001-01**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

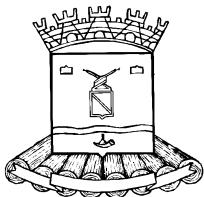
Nova Andradina-MS, 18 de Dezembro de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 1574/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA cumprimento as determinações do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 1574/2025**, no **Valor de R\$: 1.225,00 (Um mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 1.225,00(Um mil, duzentos e vinte e cinco reais)** do **Processo nº: PM-ADM-2025/4868** celebrado com a Empresa **TREVO ALIMENTOS LTDA- EPP** com **CNPJ: 51.429.465/0001-01**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

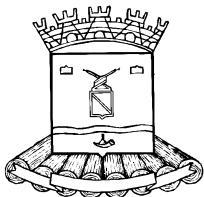
Nova Andradina-MS, 18 de Dezembro de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016



MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N° 1575/2025

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA cumprimento as determinações do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 88, do dia 03 de outubro de 2018, resolve registrar **ENCERRAMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°: 1575/2025**, no **Valor de R\$: 2.756,50 (Dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, sendo utilizado o valor de **R\$: 2.572,50 (Dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** do Processo nº: **PM-ADM-2025/4868**, celebrado com a Empresa: **TREVO ALIMENTOS LTDA-EPP** com **CNPJ: 51.429.465/0001-01**.

As referidas Notas de Empenho estão sendo encerradas por motivo de que todos os termos e condições do mesmo foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 18 de Dezembro de 2025.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

RESOLUÇÃO Nº 01, de 19 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre o calendário de Reuniões Ordinárias do CMDPD/NA

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 29 de maio de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.661 15 de novembro de 2021,
Resolve:

Art. 1º. As Reuniões Ordinárias do CMDPD acontecerão:

I – Dia: 3ºquarta-feira de cada mês;

II – Horário: 09:00 horas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 19 dezembro de 2025.

*Evelise Trindade Galiego
Presidente do CMDPD*

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

RESOLUÇÃO Nº 02, de 19 de maio de 2025.

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do CMDPD.

A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 15 de dezembro de 2025, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.661 15 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar a Composição da Mesa Diretora do CMDPD, ficando assim constituída, para mandato de 15/12/2025 a 15/12/2026.

Presidente: Evelise Trindade Galiego- Representante Governamental

Vice Presidente: Max Erik Mota da Silva - Representante Não Governamental

Artigo 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 15 de dezembro de 2025.

*Evelise Trindade Galiego
Presidente do CMDPD*

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 55/2023

CONTRATO: 55/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: ELLUS ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO nº: 86/2023

OBJETO: Locação de 03 (três) containers para atender ao Hospital Regional.

DATA: Fica rescindido o contrato 55/2023 a partir do dia 16/12/2025

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

ELLUS ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/2024

CONTRATO: 3/2024

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: NOVAES & BATISTELA CLINICA MEDICA LTDA

PROCESSO nº: 161/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos em nefrologia para o setor da UTI.

VIGÊNCIA: 12 meses (17/01/2026 à 17/01/2027)

DATA: 11/12/2025

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

NOVAES & BATISTELA CLINICA MEDICA LTDA

Contratada

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5/2024

CONTRATO: 5/2024

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: VLADIMIR FERNANDES SENA

PROCESSO nº: 3/2024

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao arquivamento de documentos da Funsau-Na

VALOR: Fica reajustado o valor mensal, passando de R\$ 3.459,39 para R\$ 3.613,67, conforme acumulado do IPCA dos últimos 12 meses de 4,46 %.

VIGÊNCIA: 12 meses (24/01/2026 à 24/01/2027)

DATA: 11/12/2025

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

VLADIMIR FERNANDES SENA

Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1/2024

CONTRATO: 1/2024

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

PROCESSO n°: 220/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de pesquisa de preços para atender ao setor de licitação.

VIGÊNCIA: 12 meses (04/01/2026 à 04/01/2027)

DATA: 11/12/2025

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA

Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Contratada

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr . FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTRARIA FUNSAU-NA Nº 68/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REF.: Exoneração de função gratificada de Supervisor de Proteção Radiológica.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 04 de dezembro de 2.025 o funcionário **PATRICK RENATO PINTO TREVISAN** da função gratificada de Supervisor de Proteção Radiológica, para a qual o mesmo foi designado.

Nova Andradina/MS, 18 de dezembro de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU - NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 67/2025, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REF.: Exoneração de função de confiança de Supervisor Administrativo II.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 04 de dezembro de 2.025 o funcionário **PATRICK RENATO PINTO TREVISAN** da função de confiança de Supervisor Administrativo II, símbolo FG-03, para a qual o mesmo foi designado.
Nova Andradina/MS, 18 de dezembro de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU - NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 69/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

REF.: Designação para exercer a função gratificada de Supervisor de Proteção Radiológica.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea “b” do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

R E S O L V E:

Designar **ISABELA PORTES OLINSKI FARIAS** para exercer a função gratificada de Supervisor de Proteção Radiológica, para atuar no setor de radiologia da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 08 de dezembro de 2.025.

Nova Andradina/MS, 18 de dezembro de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 70/2025 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

REF.: Designação para exercer função de confiança de Supervisor Administrativo II.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea “b” do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

R E S O L V E:

Designar **ISABELA PORTES OLINSKI FARIAS** para exercer a função de confiança de Supervisor Administrativo II, símbolo FG-03, para atuar no setor de radiologia da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 08 de dezembro de 2.025.

Nova Andradina/MS, 18 de dezembro de 2.025.

NORBERTO FABRI JUNIOR
Diretor Geral
FUNSAU-NA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

 <p>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA</p> <p>CNPJ: 12.600.146/0001-57 Telefone: (67) 3441-5050 Endereço: Avenida Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Durval Andrade Filho CEP: 79750-000 - Nova Andradina</p>	<p>PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 90/2025</p> <p>Processo Adm.: 132/2025 Data do Processo: 27/11/2025</p>
---	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 132/2025
b) Nr. Licitação: 90/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 18/12/2025
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de itens de vidraçaria para atender a demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU/NA. PROCESSO SIGA HR-ADM-2025/00367*

Participante: CLAUDINEI DA SILVA EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fechadura Cilíndrica Tubular-	20,000	UN	186,00	3.720,00
2	Fechadura Cromada 20mm com Mão-de-Obra	100,000	UN	47,32	4.732,00
3	Dobradiças para Portas de Vidro com Mão-de-Obra	30,000	UN	78,00	2.340,00
4	Dobradiça superior para Porta de Giro	10,000	UN	78,00	780,00
5	Dobradiça Inferior para Porta de Giro	10,000	UN	93,00	930,00
6	Fechadura para Portas de Vidro com Mão-de-Obra	30,000	UN	192,00	5.760,00
7	Massa para Vidros com Mão-de-Obra	15,000	Quilo	26,00	390,00
8	Moldura Tamanho A4 (ALUMÍNIO)	10,000	UN	179,50	1.795,00
9	Moldura Tamanho A4 (MDF)	10,000	UN	123,00	1.230,00
10	Moldura Tamanho A4 (VIDRO)	10,000	UN	195,00	1.950,00
11	Portas em MDF na cor Areia.	10,000	UN	485,00	4.850,00
12	Puxadores Tipo H em Inox, tamanho (30x20cm)	20,000	UN	124,80	2.496,00
13	Puxadores Tipo H em Inox, tamanho (50x30cm)	10,000	UN	166,80	1.668,00
14	Puxadores em Alumínio	20,000	UN	88,00	1.760,00
15	Puxadores Redondos	10,000	UN	89,00	890,00
16	Vidro Incolor (3mm)	40,000	M ²	164,00	6.560,00
17	Vidro Incolor (6mm)	20,000	M ²	259,00	5.180,00
18	Vidro Tipo Mini Boreal Incolor-	30,000	M ²	235,00	7.050,00
19	Vidro Tipo Mini Boreal na cor Escura/Preta ou com Película Escura/Preta-	80,000	M ²	304,00	24.320,00

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 2

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Vidro Temperado 10mm (Porta Correr)	8,000	UN	650,00	5.200,00
21	Vidro Incolor (4mm)	100,000	M ²	238,00	23.800,00
22	Vidro Temperado 10mm (Porta de Giro)	8,000	M ²	685,00	5.480,00
23	Lousa de Vidro Temperado 8mm	15,000	UN	835,00	12.525,00
24	Visor em Vidro (3mm) com Mão-de-Obra	20,000	UN	285,00	5.700,00
25	Conjunto de Portas com Duas Folhas Móveis	3,000	UN	2.985,00	8.955,00
26	Fechadura para Porta de Giro	10,000	UN	168,00	1.680,00
27	Fechadura para Porta de Correr	10,000	UN	98,00	980,00
28	Fechadura Para Porta, Código 3210	10,000	UN	109,00	1.090,00
29	Contra-Fechadura	10,000	UN	120,00	1.200,00
30	Trinco para Porta de Vidro Temperado-	10,000	UN	93,00	930,00
31	Pivô Superior	10,000	UN	38,00	380,00
32	Pivô Inferior	10,000	UN	58,00	580,00
33	Roldanas para Porta de Correr com Mão-de-Obra	20,000	UN	50,00	1.000,00

Total do Participante: 147.901,00**Total Geral: 147.901,00**

Nova Andradina, 18/12/2025

NORBERTO FABRI JUNIOR

DIRETOR GERAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 4440/2025**Data do Empenho:** 19/12/2025

Global

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
Funcional:	4.123.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2090	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Valor Dotação:	1.000.000,00	Empenhos anteriores: 4.530.800,56
Valor Dotação Atualizada:	4.617.672,77	Valor do empenho: 29.000,00
Total (A):	4.617.672,77	Valor anulado: 0,00
		Total (B): 4.559.800,56
		Total (A - B): 57.872,21

Credor: RAFAEL BERNAL JUNIOR PRODUCAO MUSICAL LTDA

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (67) 9903-4493

CPF/CNPJ: 44.272.055/0001-26

Endereço: PONTA PORA - 41

Cidade:

Campo Grande

UF: MS

Banco:

Conta:

Agência:

Tipo da Conta:

Especificação:

Contratação de empresa jurídica para a realização de show artístico com a dupla Talles & Rafafel no dia 19 de dezembro de 2025 em comemoração ao 67º aniversário de criação de Nova Andradina.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	29.000,00
Fundamento legal:	Lei 14133/21 Art.74 II	Número Licitação:	35/2025
Modal. Licitação:	Inexigibilidade de licitação	Número Processo:	15029/2025
		Número Contrato:	
		Data homologação:	
		Data contrato:	19/12/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____

Data: 19/12/2025

Responsável

HERNANDES ORTIZ

..801-**

Ordenador de Despesas

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**Edital/Semec Nº 81/2025
Processo Seletivo Simplificado**

A Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Prof. Wagner Carlos Perigo juntamente com a comissão designada por meio da Portaria nº 94, de 14 de novembro de 2025, torna público a classificação final do processo seletivo simplificado, para atuar no projeto de treinamento escolar desportivo, para o ano letivo de 2026.

A classificação final ocorreu de acordo com os itens 5.3 – I “a”, I “b”, I “c”, II “a”, II “b”, III “a”, III “b”, IV “a”, IV “b”, IV “c”, IV “d”, IV “e” do Edital Nº 71/2025, publicado no dia 3 de dezembro de 2025. O resultado da **CLASSIFICAÇÃO FINAL** consta em anexo deste edital.

Modalidade: Atletismo

Ampliação de Carga Horária

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Paulo de Freitas Ferreiras	21	1
João Carlos Zoti	9,5	2

Convocação

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Bruno Coimbra Morais dos Santos	25	1

Modalidade: Badminton

Ampliação de Carga Horária

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Danilo Roger Oliveira de Araujo	15	1

Convocação

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Lídio Nunes Verão Neto	9,5	1

Modalidade: Basquetebol

Convocação

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Nathan Souza Brito	29	1
Raquel Cristina Dan	12	2
Graciela Monteiro dos Santos Benante	11	3
Gerson Quirino Ferreira Neto	4,5	4

Modalidade: Beach Tennis

Convocação

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Matheus Alves Santolini	10	1
Matheus Souza Santos	10	2

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Modalidade: Futebol

Convocação

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Wesley da Silva Santana	13,5	1
Fernando Aparecido Pires Lemes	13	2
Camila dos Santos Silveira	12	3
Mateus Alves Santolini	11,5	4

Modalidade: Futsal

Ampliação de Carga Horária

Nome Completo	Pontuação	Classificação
José Antônio Zanquette Júnior	19,5	1

Convocação

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Camila dos Santos Silveira	23	1
Camila Silva dos Santos	22,5	2
Junior Aparecido Almeida de Souza	19	3
Jaqueline Ferreira Santos	8	4
Matheus dos Santos Silva	zero	5

Modalidade: Handebol

Ampliação de Carga Horária

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Danilo Roger de Oliveira de Araujo	23	1
Paulo de Freitas Ferreira	11	2

Convocação

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Lídio Nunes Verão Neto	11	1
Celina Elias Aquino	zero	2

Modalidade: Karatê

Convocação

Nome Completo	Pontuação	Classificação
José Roberto Ezídio	19	1

Modalidade: Ginástica Rítmica

Ampliação de Carga Horária

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Lyse Christina Guimarães Wanderley Silva	15,5	1

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Convocação

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Diandra Assis do Amaral	29,5	1
Erika Fabrícia Gomes Costa	11,5	2

Modalidade: Paradesporto

Convocação

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Bruno Coimbra Moraes dos Santos	36,5	1
Erika Fabrícia Gomes Costa	21	2
Francielli Rodrigues dos Santos	8	3

Modalidade: Voleibol

Ampliação de Carga Horária

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Lyse Christina Guimarães Wanderley Silva	14,5	1

Convocação

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Natanael Gomes Costa	15	1
Camila Silva dos Santos	13,5	2
Célia Regina Wolff	10	3

Modalidade: Tênis de Mesa

Ampliação de Carga Horária

Nome Completo	Pontuação	Classificação
João Carlos Zoti	9,5	1

Convocação

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Matheus Souza Santos	33	1
Fernando Scheer	21	2
Célia Regina Wolff	9,5	3

Modalidade: Xadrez

Convocação

Nome Completo	Pontuação	Classificação
Rosenilda Correa da Costa	32	1

Nova Andradina/MS, 19 de dezembro de 2025.

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina - MS
Centro de Educação Infantil Shalon

ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da Educação Infantil a partir do ano de 2026.

RELATOR CONSELHEIRO: Carla Fernanda Sampaio

PROCESSO Nº: 5/2025

PARECER Nº: 13/2025	CÂMARA OU COMISSÃO: CEB	APROVADO EM: 08/12/2025
----------------------------	-----------------------------------	--------------------------------

RELATÓRIO

O presente processo foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo de Inspeção Escolar, em 01 de dezembro de 2025, através do ofício nº 166/NIE/SEMEC, protocolado neste Conselho de Educação na mesma data. Contém pedido de autorização de funcionamento da educação infantil a partir do ano de 2026, para o Centro de Educação Infantil Shalon. O centro de educação infantil mantida pela Sociedade Benemérita Creche Shalon. Está localizada na Rua São Jorge, 199, CEP: 79756-056, Vila Santo Antônio, neste município, sob a jurisdição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A escola detém, dentre outros, os principais Atos legais:

- Lei nº 068/97, de 13 de maio de 1997 que reconhece de utilidade pública a Sociedade Benemérita Creche Shalon.
A creche Shalon obteve a última autorização de funcionamento da educação infantil através da Deliberação nº 247/CME/NA/MS, de 19 de Dezembro de 2022, pelo prazo de 3 anos a partir de 2023.

Diretora: Eliane Ayala Puga Dorneles

O processo está instruído de acordo com a Deliberação nº 004/CME/NA/MS de 28 de novembro 2006 e Deliberação nº 282/CME/NA/MS, de 07 de agosto de 2025, e contém os seguintes documentos:

- 1 – requerimento;
- 2 – ata de criação;
- 3 – certidão de registro de pessoa jurídica;
- 4 – Lei nº 068/97 que reconhece de utilidade pública a Sociedade Benemérita Creche Shalon;
- 5 – escritura do imóvel;
- 6- certificado de regularidade do FGTS;
- 7- certidão negativa de débitos;
- 8 – alvará de Licença de Localização e/ou funcionamento;
- 9 – alvará de Licença Sanitária;
- 10- certificado de funcionamento referente ao sistema de segurança contra incêndio, pânico e outros riscos
- 11- Certificado com relação nominal, de treinamento de noções básicas de combate a incêndio e primeiros socorros
- 12- regimento interno;
- 13- Projeto Político Pedagógico;
- 11 – relação de alunos matriculados;
- 12 – relação de alunos com laudos 2025;
- 13- relação dos dirigentes da entidade;
- 14 – relação nominal do corpo docente;
- 15 - relação nominal do corpo técnico administrativo;
- 16 – relatório de verificação da inspeção escolar;
- 17 – ofício nº 166/NIE/SEMEC.

O relatório descritivo da comissão verificadora do núcleo de inspeção escolar, evidencia as condições de infraestrutura e destaca a existência de:

- salas de aulas;
- sala dos professores;
- sala da direção;
- secretaria escolar;
- biblioteca;
- cozinha;
- lavanderia;
- refeitório;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- parquinho;
- pátio interno;
- parquinho;
- brinquedoteca;
- banheiros para estudantes;
- banheiro para professores e equipe administrativa;

Em relação à oferta do atendimento, a escola informou que para o ano de 2025, organizou-se da seguinte forma:

Quantidade de alunos por turma:

Turma	Quantidade de aluno
Berçário I	26
Berçário II	29
Maternal I	29
Maternal II	36
Total	120

Lista de alunos com laudo

Turma	Quantidade de aluno
Berçário I	--
Berçário II	--
Maternal I	01 suspeita de TEA e epilepsia
Maternal II	01 TEA

Lista de alunos período de avaliação

Turma	Quantidade de aluno
Berçário I	--
Berçário II	--
Maternal I	01
Maternal II	05

ANÁLISE DA MATÉRIA

Foi realizada pela comissão verificadora do Núcleo de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, visita “in loco”, sendo constatado alinhamento entre os aspectos pedagógicos e administrativos da unidade escolar, o Ceinf apresenta condições favoráveis para receber nova autorização de funcionamento para educação infantil, a partir do ano de 2026.

Após a análise das peças do processo, com fundamento no relatório descritivo da comissão verificadora e considerando que a infraestrutura, os recursos didáticos e pedagógicos e a disposição dos espaços atendem parcialmente às normas vigentes, possibilitando o atendimento para qual se destina, deverá imediatamente:

- Constatou-se que as turmas dos berçário I e II e maternal I e II apresentam números de alunos que ultrapassam o recomendado para esta faixa etária. A situação torna-se ainda mais sensível considerando a presença de um estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA), cuja inclusão exige organização pedagógica adequada, ambiente estruturado e atenção direcionada às necessidades específicas. O excesso de estudantes compromete a qualidade do atendimento, a segurança, o bem-estar das crianças e a efetividade das práticas pedagógicas, sendo necessária a adequação imediata do quantitativo de alunos por turma, conforme orientações legais e pedagógicas vigentes.
- Promover o alinhamento entre o **Regimento Interno** e o **Projeto Político-Pedagógico (PPP)** da unidade escolar, de modo a garantir coerência normativa, administrativa e pedagógica conforme estabelece a **Deliberação 282/CME/NA, de 07 de agosto de 2025**.

Cabe a comissão verificadora do Núcleo de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no prazo de até 60 dias contados a partir da publicação deste parecer, verificar o cumprimento das providências deste Parecer, anexando relatório a este processo.

VOTO DO RELATOR:

Face ao exposto, esta relatora é de Parecer Favorável a que se conceda para Centro de Educação Infantil Shalon, autorização de funcionamento da educação infantil, pelo prazo de **três anos**, contados a partir do ano de 2026, devendo a requerente cumprir as exigências disponíveis nos termos deste parecer.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**Consº Carla Fernanda Sampaio
Relatora**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/CEB

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da conselheira relatora.
Nova Andradina, 08 de dezembro de 2025.

Assinaturas dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

Cons. Ana Claudia Cordeiro Pelegrini _____
Cons. Andréia Aparecida Pereira Batista _____
Cons. Gustavo Antonio Pavani _____
Cons. Viviane Brandão _____

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/NA/MS

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica
Sala de sessões do CME/NA/MS, 08 de dezembro de 2025.

Assinatura da relatora e da mesa executiva:

Cons. Carla Fernanda Sampaio, Relatora _____
Cons. **Maria Neuza de Souza Rosa**, Presidente/CME _____
Cons. Valdirene Rosa dos Santos Silva, Secretária Geral _____

Assinatura dos demais conselheiros que aprovaram:

Cons. Fabiula da Silva _____
Cons. Luciano Flores Garcia _____
Cons. Lucimara Caccia Faversiani _____
Cons. Marcos Alexandre Redigolo _____